

## EDITAL 04/2014

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

#### PIBIC / UEMG / CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG da Universidade do Estado de Minas Gerais torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa que receberão bolsas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC/UEMG/CNPq.

#### 1 Objetivos

O PIBIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

- I. contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- II. contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- III. contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

#### Objetivos Específicos

- I. incentivar as instituições na formulação de uma política de iniciação científica;
- II. possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- III. qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- IV. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artístico-culturais;
- V. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

#### 2 Características Gerais

Em 2014, a Universidade implementará bolsas de Iniciação Científica concedidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ao Programa Institucional - PIBIC, para alunos de graduação, vinculados a projetos de pesquisa coordenados por professores da UEMG. **O número de bolsas depende de confirmação pelo CNPq e será divulgado na página eletrônica da UEMG, [www.uemg.br](http://www.uemg.br).**

Poderão se candidatar às bolsas do presente edital projetos de pesquisa apresentados por professores das Unidades da UEMG, (Campanha, Carangola, Barbacena, Diamantina, Frutal, Ibirité, João Monlevade, Leopoldina, Ubá e das Unidades Design, EsMu, FaE, FaPP e Guignard, do Campus Belo Horizonte, incluindo curso fora de sede).

#### 3 Do Projeto

**3.1** As bolsas serão distribuídas para Projetos de Pesquisa propostos por um professor orientador, obrigatoriamente participante da equipe do projeto. Os projetos deverão ser adequadamente formulados demonstrando mérito técnico-científico, impacto científico e social, viabilidade técnica, científica e financeira comprovada, deverão atender aos quesitos mencionados no item 8.4 e contribuir significativamente para a formação do aluno de graduação.

### 3.2 O Projeto de Pesquisa deve conter:

- I. Título;
- II. introdução;
- III. justificativa;
- IV. objetivos da pesquisa;
- V. metodologia;
- VI. referências;
- VII. equipe executora, incluindo o professor orientador, o(s) bolsista(s) indicado(s) e, se for o caso, outros pesquisadores, alunos de pós-graduação, alunos de graduação, técnicos e voluntários;
- VIII. duração total prevista;
- IX. cronograma de execução para o período de vigência da bolsa solicitada;
- X. outra forma de financiamento (quando houver);
- XI. contrapartida da Instituição;

#### 3.2.1 Plano de Trabalho para o bolsista

O Plano de Trabalho do bolsista, que obrigatoriamente deverá ser anexado ao Projeto de Pesquisa, deverá conter as atividades que serão desenvolvidas pelo aluno, dentro do Projeto de proposto pelo orientador, sob supervisão deste.

**3.3** A cada projeto poderão ser vinculadas, no máximo, duas bolsas de iniciação científica nesse programa.

**3.3.1** Caso seja indicado mais de um bolsista, cada um deles deverá ter um plano de trabalho diferente, não sendo aceito um mesmo plano de trabalho para dois alunos.

**3.4** O projeto deverá ser entregue em duas vias, de igual conteúdo, sendo uma impressa e outra em CD (formato PDF).

**3.5** O Plano de Trabalho proposto para cada bolsista deverá vir anexo ao Projeto de Pesquisa.

## 4 Das Bolsas de Iniciação Científica

**4.1** A(s) bolsa(s) solicitada(s) para o projeto poderá(ão) ser bolsas novas ou consistir de prorrogações.

**4.2** O período de duração da bolsa ora solicitada deverá estar limitada à data de conclusão do projeto de pesquisa e não poderá exceder o tempo regular a ser cumprido pelo aluno para a graduação no respectivo curso.

**4.3** A bolsa de iniciação científica terá a duração máxima de 12 (doze) meses (01/08/2014 a 31/07/2015). A mensalidade será de R\$400,00 (quatrocentos reais). A carga horária semanal de atividades exigidas é de 20 (vinte) horas.

### 4.4 Da Renovação das bolsas

**4.4.1** Também poderão ser concedidas bolsas de iniciação científica em caráter de renovação, desde que o projeto original tenha previsto duração que abranja a vigência da renovação proposta.

**4.4.2** A possibilidade de renovação está, ainda, condicionada ao cumprimento das obrigações previstas para o orientador e para o aluno na concessão original da bolsa e à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

**4.4.3** A bolsa renovada será deduzida no número de bolsas concedidas à UEMG pelo CNPq para o período. A solicitação deverá ser acompanhada do relatório das atividades realizadas pelo bolsista, no ano anterior, e da avaliação, pelo orientador, do trabalho realizado.

## **5 Dos requisitos do orientador para a participação no programa**

### **O orientador deverá:**

- I. Estar vinculado à UEMG durante todo o período de vigência da bolsa. Não serão consideradas elegíveis as propostas de docentes que estejam em licença ou qualquer modalidade de afastamento que vá persistir por prazo superior a 31 (trinta e um) dias após o início das bolsas.
- II. Atuar em uma linha de pesquisa definida e, preferencialmente, cadastrada no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- III. Estar isento de pendências nos programas de pesquisa gerenciados pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

### **Além disso, nos termos do CNPq, o orientador deverá:**

- IV. Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- V. Estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação.

## **6 Das obrigações do professor orientador de bolsista**

- Propor e encaminhar o projeto de pesquisa junto ao qual serão desenvolvidas as atividades que justificam a solicitação de bolsa(s), acompanhado da documentação prevista neste Edital.
- Auxiliar o aluno indicado para a bolsa no preenchimento de seu currículo na Plataforma Lattes.
- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos Relatórios Parcial e Final.
- Permitir e estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outros imprescindíveis para realização do plano de atividades do bolsista.
- Participar do Comitê de Avaliação de solicitação de bolsas compostas pela UEMG e dos Comitês de Avaliação dos resumos para apresentação no Seminário, quando requerido pela Unidade ou pela Pesquisa/PROPPG. O não atendimento à solicitação para participar do Comitê é considerada uma violação a este Edital.
- Participar de sessões do Seminário de Pesquisa, quando o mesmo se realizar no município em que se situa a Unidade de lotação do docente. Em caso de impossibilidade, o orientador deverá justificar a ausência.
- Controlar a frequência e o desempenho do bolsista nas atividades do projeto. A frequência deverá ser informada mensalmente em formulário próprio. Os controles de frequência e desempenho do bolsista são de TOTAL RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR. Qualquer problema com relação à frequência ou ao desempenho deve ser IMEDIATAMENTE comunicado à Pesquisa/PROPPG, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- Comunicar à Pesquisa/PROPPG o eventual desligamento do aluno, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando seu cancelamento.
- Solicitar, previamente, autorização para substituição do bolsista, quando for o caso.

- Responsabilizar-se pela orientação do bolsista durante a elaboração do resumo do trabalho e preparação da apresentação do projeto no Seminário de Pesquisa da UEMG e outras formas de divulgação que venham a ser solicitadas.
- Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos relativos aos projetos nos quais ocorrida a apresentação em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.
- Encaminhar Relatório Final do trabalho desempenhado no projeto durante o período da bolsa, devidamente corrigido, acompanhado pela avaliação do trabalho executado pelo bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa.
- Observar as normas e procedimentos do CNPq relativos ao Programa no endereço eletrônico: <http://www.CNPq.br/documents/10157/132791bf-3ef4-4cdc-bf45-da6b17616294>.

## 7 Da Inscrição

Período de inscrição: **16 abril a 05 de maio de 2014.**

### 7.1 Documentos necessários para inscrição dos projetos

- I. Projeto de Pesquisa (impresso e em CD).
- II. Plano de Trabalho do aluno candidato à bolsa (impresso e em CD).
- III. Formulário 1 (disponível na página eletrônica da UEMG – pesquisa - formulários).
- IV. Cópia do currículo Lattes atualizado do professor orientador.
- V. Cópia do CPF do professor orientador.
- VI. Comprovação da fonte de recurso que garantirá a execução do projeto (quando houver).

**7.1.1** Será considerada não habilitada a concorrer à bolsa proposta que não contenha toda a documentação exigida neste item.

**7.1.2** O Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho para o bolsista e o Lattes do professor orientador, enviados por CD devem ter, exatamente, o mesmo conteúdo da documentação enviada impressa. Apenas o conteúdo do CD será enviado ao Comitê Institucional de Avaliação e seu conteúdo prevalecerá, em caso de eventual discrepância. Para fins de recurso, o docente não poderá alegar ter enviado algum documento apenas por uma das vias obrigatórias.

### 7.2 Procedimentos para a inscrição

A documentação deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo a identificação “EDITAL 04/2014 – PIBIC/UEMG/CNPq”, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEMG – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 - Ed. Minas - 8º andar - Bairro Serra Verde – CEP 31.630-901 - Belo Horizonte – MG, de 8h às 17h até o dia **05/05/2014**.

Alternativamente, a documentação poderá ser enviada pelos Correios, desde que a remessa ocorra por SEDEX, e a postagem seja feita, impreterivelmente, até o dia **05/05/2014**.

## 8 Da avaliação de propostas

**8.1** Conforme determinado pelo CNPq, os projetos submetidos a esse Edital passarão por uma análise, pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos, constituído por professores das Unidades da UEMG e, posteriormente, por um Comitê Externo de Pesquisadores, formado por professores de outras Instituições, com Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq – PQ ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT. Na avaliação final, para aprovação, prevalecerá a decisão do Comitê Externo.

**8.2** Para fins de classificação serão considerados: mérito técnico-científico, incluído o plano de atividades do aluno, titulação e produtividade do pesquisador.

**8.3** A tabela abaixo mostra os itens a serem avaliados pelas Comissões nas propostas de solicitação de bolsas e os valores atribuídos a cada um deles, em um total de 100 pontos.

<b>Itens a serem julgados</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho*	40 pts.
Titulação do docente orientador	20 pts.
Produção científica do orientador, nos últimos três anos	40 pts.
<b>TOTAL</b>	<b>100 pts.</b>

\*Ver detalhamento no item 8.4.

#### **8.4 Pontuação atribuída ao do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista**

**8.4.1** A pontuação atribuída ao Projeto de Pesquisa, aí incluído o Plano de Trabalho do bolsista terá como máximo 40 pontos, assim distribuídos:

	<b>Itens a serem avaliados:</b>	<b>Pontuação</b>
Projeto de Pesquisa	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	<b>6</b>
	b) Fundamentação teórica e justificativa	<b>7</b>
	c) Relevância acadêmica/social	<b>5</b>
	d) Metodologia: clareza na descrição e adequação aos objetivos propostos	<b>7</b>
	e) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	<b>5</b>
	f) Cronograma de execução viável	<b>3</b>
Plano de Trabalho do Aluno*	g) Adequação do Plano de Trabalho do bolsista à atividade de iniciação científica proposta	<b>5</b>
	h) Tempo demandado para a execução do plano de trabalho do bolsista compatível com a duração da bolsa	<b>2</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>40 pts.</b>

\*O Plano de Trabalho do bolsista deve estar totalmente vinculado ao Projeto de Pesquisa apresentado pelo orientador.

**8.4.1.1** A Proposta cujo Plano de Trabalho para o bolsista não obtiver, pelo menos 4 (quatro) dos 7 (sete) pontos em disputa nesse quesito, será desclassificada.

**8.4.2** Serão passíveis de recebimento de bolsas apenas as propostas que obtiverem, no mínimo, 24 pontos (60%), daqueles 40 contemplados no item 8.4.

#### **8.5 Pontuação para Titulação do orientador**

**8.5.1** A pontuação para titulação para o orientador terá como máximo 20 pontos.

**8.5.2** Cada orientador será pontuado apenas pela titulação máxima apresentada, sem pontuação cumulativa, da seguinte forma.

**8.5.2.1** O currículo dos docentes que se candidatarem às bolsas será analisado por Comitê Institucional com participação de docentes das Unidades.

**8.5.2.2** Em nenhum caso, os currículos Lattes dos docentes serão avaliados por Comitê da Unidade de origem.

<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>
---------------	------------------

Doutor	20 pts
Mestre	10 pts

**8.5.2.3** O título de especialista não será contemplado com pontuação.

## 8.6 Pontuação para a produção em C, T & A do orientador

**8.6.1** A Pontuação para produção em C, T & A do orientador terá como máximo 40 pontos.

**8.6.2** Na distribuição de pontos para avaliação da produção, o Comitê Institucional de Avaliação computará a produção registrada no currículo Lattes do orientador nos últimos 3 (três) anos (2011,2012 e 2013).

**8.6.2.1** Para ser computado nessa pontuação, o trabalho deverá ter citação completa incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: autor(es), ano de publicação, título, veículo de divulgação (título do periódico, livro ou dos Anais, nome do congresso, quando for o caso), data, volume, número de página inicial e final do trabalho. Caso a publicação seja eletrônica e não contenha numeração de página, o autor deverá designar como página inicial 1, e como página final o número de páginas de seu artigo total.

**8.6.2.2** Trabalhos que não mencionarem página inicial e final ou tenham até duas páginas serão contados como Resumos.

**8.6.3** A produção artística e cultural computada também deverá ter citações suficientes para a sua adequada caracterização. É vedada a contagem da apresentação de um mesmo trabalho, concerto, obra, mais de uma vez, ou de mais de uma obra em cada evento.

**8.6.4** A pontuação, em cada quesito da tabela abaixo, será feita multiplicando-se o número de trabalhos relatado em cada quesito pelo valor individual que figura na coluna 2. Como pode ser verificado na 4ª coluna, em alguns quesitos, a pontuação total possível é ilimitada (livre), em outros, deverá observar o limite de pontuação que figura na coluna 4.

Quesito	Valor individual	Nº relatado	Pontuação limite máxima atribuível	Pontos atingidos considerando-se o limite estabelecido
1) Artigos completos publicados em periódicos especializados estrangeiros de <b>relevância internacional</b>	4,00		Livre	
2) Artigos completos publicados em periódicos especializados de <b>relevância nacional</b>	2,00		Livre	
3) Livros publicados/organizados ou edições	4,00		Livre	
4) Capítulos de livros publicados	2,00		Livre	
5) Trabalhos completos publicados em anais de congresso	1,00		6,00	
6) Comunicações em congressos científicos				
a) Resumos publicados em anais de congressos	0,30		6,00	
b) Resumos expandidos publicados em anais de congressos	0,50		6,00	
7) Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística – Textos em jornais de notícias / revistas	0,30		3,00	
8) Produção Técnica - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de patente registrado ou com registro de patente concedido				
a) Produtos / Processos	1,50		Livre	
9) Formação e orientação de discípulos concluídas				
a) Tese de doutorado em curso reconhecido pela CAPES	2,00		6,00	
b) Dissertação de mestrado em curso reconhecido pela CAPES	1,50		6,00	

c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,75		3,00	
d) Trabalho de graduação	0,75		3,00	
e) Iniciação Científica	0,75		3,00	
10) Participação em bancas examinadoras				
a) Teses de doutorado	1,00		4,00	
b) Dissertação de mestrado	1,00		4,00	
c) Monografias de curso de aperfeiçoamento/especialização	0,50		2,00	
d) Trabalhos de conclusão de curso de graduação	0,50		2,00	
e) Concurso público docente	1,00		4,00	
f) Avaliação de cursos	1,00		4,00	
11) Produção Artística e Cultural relacionada a área de atuação profissional na Universidade				
a) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho(s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de <b>relevância internacional</b> e trabalhos de relevância equivalente	4,00		Livre	
b) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de <b>relevância nacional</b> , e trabalhos de relevância equivalente	2,00		Livre	
c) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de <b>relevância regional ou local</b>	1,00		5,00	
d) Gravações, vídeos, CDs, ou audiovisuais artísticos, composição de obra musical formalmente divulgada, produção de trilha sonora, edição, arranjo, elaboração de catálogos para mostras, outros trabalhos de <b>relevância nacional</b> que não tenham sido computados nos itens anteriores:	1,00		6,00	
e) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que não tenham sido explicitadas acima	0,50		3,00	
<b>TOTAL</b>	-			

**8.6.5** O valor total máximo de pontos a ser considerado para Produção em C,T & A é de 40 (quarenta) pontos. Caso o candidato tenha apresentado produção que resulte em um somatório maior, ainda assim, seus pontos, nesse item, serão 40.

**8.6.6** Propostas apresentadas por professores que não obtiverem pontuação nesse item (Pontuação para a Produção em C,T & A) serão desclassificadas.

**8.6.7** Pontuação de Bolsistas de produtividade CNPq

Conforme as normas estabelecidas pelo CNPq, 'Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica'. Em decorrência disso, Bolsistas de produtividade do CNPq que declararem essa condição receberão, automaticamente, os 40 pontos de Produção em C,T&A.

### 8.7 Cálculo da Pontuação obtida pela proposta

Somam-se os pontos obtidos pela proposta nos itens 8.4 a 8.6.7 para obter a pontuação final.

**8.8** Será reprovado qualquer projeto, em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.

**8.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, simultaneamente, os seguintes quesitos:

- I. tiverem obtido pelo menos 24 pontos (60%) atribuídos no item 8.4 "Pontuação atribuída ao Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista";

- II. tiverem obtido nota maior que 0 (zero) no item 8.6 “Pontuação para a produção em C, T & A do orientador”;
- III. tiverem obtido pelo menos 4(quatro) pontos na avaliação do Plano de Trabalho do aluno.

## 9 Da distribuição das bolsas

**9.1** Em atendimento ao estabelecido pelo CNPq, as solicitações de bolsas são avaliadas pelo Comitê Institucional de Avaliação de Projetos e pelo Comitê Externo e, em caso de impasse, prevalecerá a posição do Comitê Externo.

**9.2** As propostas classificadas que estiverem disputando as bolsas serão distribuídas por Grandes Áreas, seguindo a divisão de Câmaras da FAPEMIG, disponível em: <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/areas-de-atuacao/>.

**9.3** Em cada Câmara, as propostas serão classificadas, da maior para a menor pontuação, de acordo com o número total de pontos obtido nos itens 8.4 a 8.6.

**9.4** Em caso de empate na pontuação obtida pela proposta, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I. Titulação do orientador.
- II. Pontuação da Produção Científica obtida pelo orientador.
- III. Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.
- IV. Pontuação da Produção Científica obtida pelo orientador, em 2013.

**9.5** O número de propostas a serem contempladas com bolsa em cada Câmara será estabelecido em função da contribuição daquela Câmara para o total de propostas classificadas.

**9.6** Calcula-se o número de bolsas a serem distribuídas em cada uma das Câmaras, multiplicando-se o número de bolsas concedidas, pelo órgão e fomento, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de propostas classificadas.

$$\text{n}^\circ \text{ de bolsas na Câmara "Z"} = \frac{\text{n}^\circ \text{ de bolsas concedidas} \times \text{n}^\circ \text{ de propostas classificadas. na Câmara "Z"}}{\text{n}^\circ \text{ total de propostas classificadas}}$$

**9.7** Definido o número de bolsas por Câmara, a distribuição será feita, dentro de cada Câmara, em função da ordem de classificação obtida pelas propostas, até o limite de bolsas atribuídas à mesma.

**9.8** Será concedida, inicialmente, apenas uma bolsa por professor orientador e por projeto de pesquisa. Havendo bolsas excedentes poderá ser atribuída uma segunda bolsa, observando-se a classificação obtida. Nenhum pesquisador poderá receber mais de duas bolsas nesse Programa, ainda que uma delas seja renovação.

## 10 Da divulgação dos resultados

- I. A relação dos projetos a serem contemplados com bolsa será divulgada através da página eletrônica da UEMG e do Boletim Eletrônico de Pesquisa da PROPPG/UEMG.
- II. O resultado está sujeito a alterações, em função de possíveis recursos.
- III. A habilitação das propostas assegura às mesmas apenas a expectativa à bolsa, estando a implementação condicionado à confirmação da quota pelo CNPq.

## 11 Da indicação do bolsista



**11.1** A indicação do(s) bolsista(s) pelo orientador será realizada no prazo de até cinco dias úteis após a divulgação do resultado. Deverá considerar o desempenho escolar, o interesse demonstrado e a afinidade com a área de pesquisa.

**11.2 O aluno indicado deverá atender às seguintes condições:**

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG, citadas no presente Edital.
- II. Ser indicado pelo orientador para atuar em um dos projetos do mesmo.
- III. Ter desempenho escolar acadêmico no mínimo BOM. Nos termos do Artigo 37 do Regimento Geral da UEMG, entende-se como tal aluno cujo desempenho escolar, comprovado mediante histórico, resulte em média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- IV. Não ter vínculo empregatício.
- V. Não estar recebendo bolsas de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições.
- VI. Ter concluído pelo menos 1 (um) período letivo na Escola na qual está sendo indicado para bolsa, e ter previsão de permanência na Instituição, pelo menos, até julho de 2015.
- VII. Caso o mesmo aluno seja indicado em mais de um projeto selecionado para os programas do CNPq (PIBIC, PIBIC/AF e PIBITI), deverá optar por apenas um deles. Caberá ao orientador do outro projeto selecionado indicar outro bolsista.
- VIII. Ter no momento da implementação da bolsa, currículo cadastrado na plataforma Lattes.
- IX. Apresentar histórico escolar que possibilite o cálculo de uma média geral das notas obtidas nas disciplinas cursadas.

**11.3 Das obrigações do aluno contemplado com bolsa**

- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Desenvolver as atividades do plano de atividades proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do professor.
- Apresentar o Relatório Técnico Parcial – RTP (Form. 20), até 30 (trinta) dias após decorridos seis meses da bolsa e Resumo do Projeto para apresentação no Seminário de Pesquisa.
- Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/UEMG/CNPq em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- Participar do Seminário de Pesquisa da UEMG com apresentação de trabalho.
- Apresentar o Relatório Técnico Final – RTF (Form. 21), até 30 (trinta) dias após o término da bolsa devidamente corrigido e avaliado pelo orientador, à Pesquisa/PROPPG.
- Observar as normas e procedimentos do CNPq relativos ao Programa no endereço eletrônico: <http://www.CNPq.br/documents/10157/132791bf-3ef4-4cdc-bf45-da6b17616294>.

**12 Da implementação da bolsa**

**12.1** Para que a(s) bolsa(s) seja(m) implementada(s) são condições essenciais:

- que o bolsista tenha seu currículo Lattes devidamente cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- o Projeto de Pesquisa do docente esteja cadastrado pelo orientador no sistema “MAP” da PROPPG.

**12.2 Da documentação para implementação**

O professor orientador, após assegurar-se de que os quesitos estabelecidos no item 12.1 estão cumpridos, deverá remeter à Pesquisa/PROPPG a seguinte documentação relativa ao bolsista:

- I. Formulário 1B (disponível na página eletrônica da UEMG – Pesquisa - formulários).
- II. Histórico escolar atualizado.

- III. Cópia do CPF.
- IV. Cópia do currículo Lattes.
- V. Cópia do cartão do banco ou comprovante de abertura de conta. **A conta deverá ser corrente individual, no Banco do Brasil.**

**12.3** Os bolsistas indicados serão inseridos na Plataforma Carlos Chagas/CNPq, pelo Coordenador Institucional do PIBIC/UEMG na PROPPG.

**12.3.1** Após essa inserção, cada bolsista receberá através do e-mail cadastrado no Lattes, o termo de aceite da bolsa. Mediante o preenchimento eletrônico desse Termo, o bolsista será automaticamente incluído na folha de pagamento do CNPq.

### **12.2.1 Documentação adicional - Comitê de Ética**

Para as pesquisas contempladas com bolsa(s) que envolvem, direta ou indiretamente, seres humanos torna-se necessário, além do cumprimento das determinações acima, o atendimento às Resoluções n.º 196/96 e 251/97 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde. O pesquisador deverá enviar para a PROPPG, até 45 dias após a divulgação do resultado, o parecer do Comitê de Ética e solicitar sua inclusão na documentação.

A não apresentação do referido parecer desclassificará o projeto para este Edital. A(s) bolsa(s) que lhe foi(ram) distribuída(s) será(ão) destinada(s) a outro projeto, obedecendo a ordem de classificação.

## **13 Dos recursos**

**13.1** Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo professor orientador junto à Pesquisa/PROPPG, até dois dias úteis após a publicação do resultado na página eletrônica da UEMG.

**13.2** O documento deverá ser enviado eletronicamente ([pesquisa@uemg.br](mailto:pesquisa@uemg.br)), ou entregue pessoalmente, no prazo previsto, no horário de funcionamento da PROPPG (de 8hs às 17hs), com timbre da Unidade de origem do orientador do projeto de pesquisa. O documento deverá explicitar o motivo da contestação do julgamento da proposta e ser assinado pelo docente.

## **14 Do pagamento da bolsa**

O pagamento mensal da bolsa será realizado pelo CNPq e condicionado ao envio mensal, pelo orientador, através do Centro de Pesquisa da sua Unidade de lotação, do atestado de frequência do bolsista.

## **15 Do cancelamento e da substituição de bolsista**

### **15.1 Do cancelamento**

**15.1.1** O cancelamento da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por meio de correspondência assinada pelo orientador, contendo data de desligamento e razão do mesmo. A correspondência deverá ser enviada à Pesquisa/PROPPG, **imediatamente** após a decisão do orientador ou desistência do bolsista.

**15.1.2** Será de inteira responsabilidade do orientador a ocorrência de pagamentos indevidos motivados por atraso na comunicação do desligamento do bolsista.

### **15.2 Da substituição de bolsistas**

**15.2.1** O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a substituição do bolsista, sendo o responsável pela indicação de outro com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.

**15.2.2** A substituição só poderá ser solicitada se o período de vigência da bolsa concedida ao bolsista substituto for superior a 4 (quatro) meses.

**15.2.3** A substituição de aluno poderá ser efetuada desde que seja mantido o Plano de Trabalho que foi aprovado quando da Seleção no Programa.

**15.2.4** Nenhum bolsista substituto poderá iniciar suas atividades antes do recebimento, pelo orientador, do comunicado da Pró-Reitoria de autorização da substituição.

**16** Casos omissos serão resolvidos pela Pesquisa/PROPPG/UEMG.

**17** Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (31) 3916-8622 ou (31) 3916-8623. e-mails: [paulo.martins@uemg.br](mailto:paulo.martins@uemg.br), [poliane.araujo@uemg.br](mailto:poliane.araujo@uemg.br), [rubia.oliveira@uemg.br](mailto:rubia.oliveira@uemg.br).

Belo Horizonte, 16 de abril de 2014.

Prof<sup>a</sup>.Terezinha Abreu Gontijo  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação